

## EDITAL – 45/2018

### **NOTIFICAÇÃO PARA GESTÃO DE COMBUSTÍVEIS**

Verificou-se a frustração da notificação postal e pessoal dos proprietários do imóvel sito entre as Rua da Paz e Avenida dos Capitães, na povoação de Mangualde, na freguesia da União de Freguesias de Mangualde, Mesquitela e Cunha Alta, neste concelho de Mangualde, **notificam-se todos os proprietários** nos termos do disposto do n.º 3, do art. 37.º A do Decreto Lei 124/2006, de 28 de junho, na sua atual redação e ainda da al. d) do n.º 1 do art.º 112º do Código de Procedimento Administrativo, **pelo presente edital, que:**

No dia 17 de agosto de 2017 deu entrada nos Serviços desta Câmara Municipal, uma denúncia pelo facto de, enquanto proprietário detentor de terreno confinante a edificações, não ter procedido à gestão de combustível.

Esta conduta violou o disposto no n.º 10 do art.º 6º do Regulamento de Gestão de Combustível de Terrenos Privados no Concelho de Mangualde n.º 680/2016, de 18 de julho.

Em função de tais factos, vimos notificar V. Ex.ª, nos termos do n.º 1 do art.º 8º do mesmo diploma legal, para proceder no **prazo de 10 dias**, à realização da gestão de combustível do prédio em causa na referida denúncia.

Nos termos do art.º 10º decorrido o prazo agora concedido sem que se mostrem realizados os trabalhos de gestão de combustível, poderá, a Câmara Municipal proceder à sua execução, sem necessidade de qualquer formalidade, a expensas de V. Ex.ª, **bem como será instaurado o respetivo processo de contraordenação.**

**Sobre esta matéria, informa-se que o incumprimento da realização da gestão de combustível, é punido, de acordo com o art.º 12º “com coimas entre € 140,00 (cento e quarenta euros) a € 5.000,00 (cinco mil euros), no caso de pessoa singular, e entre € 800,00 (oitocentos euros) a € 60.000,00 (sessenta mil euros), no caso de pessoas coletivas.”**

Mangualde, 23 de abril de 2018

Presidente da Câmara



(João Nuno Ferreira Gonçalves de Azevedo)